



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL nº 786/2016 de 10 de junho de 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Especial
no valor de R\$ 300.000,00
(TREZENTOS MIL REAIS)
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), destinados a recursos adicionais repassados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação discriminados, consoante especificação a seguir:

- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 12 - EDUCAÇÃO
- 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 0002 - POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, DEMOCRÁTICA E INCLUSIVA
- XXXX - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

3.3.9.0.30	Material de Consumo	0201 - FNDE	120.000,00
3.3.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0201 - FNDE	30.000,00
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0201 - FNDE	30.000,00
4.4.9.0.52	Equipamentos e Material Permanente	0201 - FNDE	120.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Quebrangulo/AL, 10 de junho de 2016.


MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito